



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 633 de 11 de Novembro de 1983, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, Por Sua Secretaria de Saúde, Visando Planejamento de Desenvolvimento Conjunto de Programações Básica

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saúde visando planejamento e desenvolvimento do conjunto de programação básica de saúde e saneamento nos termos do modelo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentarias que lhe sejam destinadas.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1983.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador